



LEI N.º 1.166, DE 08 DE MAIO DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ELETRODOMÉSTICOS PARA POSTERIOR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir 06 (seis) ventiladores, 06 (seis) liquidificadores e 02 (duas) sanduicheiras.

Art. 2º Os eletrodomésticos (ventiladores, liquidificadores e sanduicheiras) de que trata o artigo 1º desta Lei, serão doados a título de premiação nas festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, em homenagem ao “Dia das Mães”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina –MT, 08 de maio de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 371
Livro 012
Folha 098 Uº
Data 08.05.2006

Ataíde
Responsável